

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

STEPHANE LOUISE BOCA SANTA

**Benefícios na gestão de Pequenas e Médias empresas alcançados com as
mudanças nas Normas Brasileiras de Contabilidade**

**Florianópolis
2012**

STEPHANE LOUISE BOCA SANTA

Benefícios na gestão de Pequenas e Médias empresas alcançados com as mudanças nas Normas Brasileiras de Contabilidade

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina como um dos pré-requisitos para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Marcos Laffin, Dr.

**Florianópolis
2012**

STEPHANE LOUISE BOCA SANTA

**BENEFÍCIOS NA GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS ALCANÇADOS
COM AS MUDANÇAS NAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

Esta monografia foi apresentada como TCC, no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo como nota final _____ atribuída pela banca examinadora constituída pelo professor orientador e demais membros.

Florianópolis, SC, 18 de dezembro de 2012.

Roque Brinckmann, Dr.

Coordenador de TCC do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca examinadora:

Marcos Laffin, Dr.

Orientador

Erves Ducati, M.Sc.

Vladimir Arthur Fey, M.Sc.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais Rose e Luiz e ao meu irmão Saimon, por sempre estarem ao meu lado, me ajudando e apoiando com amor e dedicação.

Ao meu orientador Marcos Laffin, pela oportunidade em fazer parte do Núcleo de Estudos sobre o Trabalho e Ensino em Contabilidade - NETEC, pela orientação deste trabalho e pelo conhecimento transmitido.

Às professoras Maria Denize e Elisete, pelo apoio, conversas e conselhos.

Ao Mauro, da coordenação do curso, ajudando desde o início, quando, por exemplo, a grade de horários mostrava-se incompatível.

Aos amigos e colegas que fizeram parte da Comissão Organizadora do XXVI Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis - ENECIC, evento que se tornou uma experiência incrível para todos nós.

Aos amigos que fiz na universidade, pela parceria desde trabalhos da aula até as boas festas que fizemos juntos.

E, acima de tudo, agradeço a Deus.

Obrigada a todos.

"Mera mudança não é crescimento.
Crescimento é a síntese de mudança e continuidade,
e onde não há continuidade não há crescimento."

C. S. Lewis

RESUMO

SANTA, Stephane L. B. **Benefícios na gestão de Pequenas e Médias empresas alcançados com as mudanças nas Normas Brasileiras de Contabilidade.** 2012. XX f. Monografia (Curso de Ciências Contábeis). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

Visando atender ao disposto da Lei Complementar nº 123/6 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) elaborou as Normas Brasileiras de Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas, a NBC T 19.13. No entanto, devido à importância econômica de Pequenas e Médias Empresas no Brasil, o processo de normalização contábil e as alterações da Lei nº 6.404/76, o CFC emitiu a Resolução nº 1.255/09 que trata da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas – com uma série de mudanças em relação à norma anterior, exigindo a contabilidade tanto para fins fiscais quanto gerenciais. A pesquisa é bibliográfica com abordagem qualitativa; e, quanto aos objetivos, a pesquisa pode ser classificada como exploratória. Com o intuito de verificar as atualizações das normas, foi realizado um estudo comparativo, que possibilitou evidenciar as contribuições e benefícios gerenciais da NBC TG 1000 em relação à NBC T 19.13. Foi possível perceber que a NBC TG 1000 é mais abrangente e trata dos temas contábeis com maior detalhamento. A contabilidade conforme esta norma gera um número maior de informações, fornecendo ao pequeno empresário um suporte maior para controlar o seu patrimônio e para a tomada de decisão, além de adequar a contabilidade destas empresas para as normas internacionais.

Palavras-Chave: Pequenas e Médias Empresas, Normas Brasileiras de Contabilidade, Gestão.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 12 |
| 1.1 TEMA E PROBLEMA..... | 13 |
| 1.2 OBJETIVOS | 13 |
| 1.2.1 Objetivo Geral | 13 |
| 1.2.2 Objetivos Específicos | 13 |
| 1.3 JUSTIFICATIVA | 14 |
| 1.4 METODOLOGIA..... | 15 |
| 1.5 DELIMITAÇÃO E LIMITAÇÃO DA PESQUISA | 17 |
| 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA..... | 18 |
| 2.1 A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA NO BRASIL..... | 18 |
| 2.3 CLASSIFICAÇÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA | 20 |
| 2.4 NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE | 23 |
| 2.4.1 Convergência das práticas contábeis internacionais..... | 24 |
| 2.4.2 Normas Brasileiras de Contabilidade para PME - Aspectos Históricos..... | 26 |
| 2.5 A IMPORTÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA A GESTÃO DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS..... | 28 |
| 3 COMPARATIVO ENTRE NORMAS - NBC T 19.13 E NBC TG 1000 | 29 |
| 3.1 APLICABILIDADE | 29 |
| 3.2 NBC T 19.13 E NBC TG 1000 | 30 |
| 3.2.1 Demonstrações Contábeis | 34 |
| 3.2.2 Plano de Contas | 37 |
| 4. CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS..... | 45 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| FIGURA 1: COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGIDAS NA NBC T 19.13 E NA NBC TG 1000 | 37 |
|---|----|

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|----|
| QUADRO 1: PLANO DE CONTAS CONFORME A NBC T 19.13 | 40 |
| QUADRO 2: PLANO DE CONTAS CONFORME MINUTA DA ITG 1000..... | 43 |
| QUADRO 3: COMPARATIVO DA NBC T 19.13 E A NBC TG 1000 | 44 |
| QUADRO 4: RESUMO DOS BENEFÍCIOS GERENCIAIS ALCANÇADOS COM A NBC TG 1000..... | 44 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|--------|---|
| Art. | Artigo |
| BNDES | Banco Nacional do Desenvolvimento |
| CFC | Conselho Federal de Contabilidade |
| DLPA | Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados |
| DMPL | Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido |
| DOAR | Demonstração das origens e Aplicações de Recursos |
| DRE | Demonstração do Resultado do Exercício |
| EPP | Empresas de Pequeno Porte |
| FGV | Fundação Getúlio Vargas |
| GEM | <i>Global Entrepreneurship Monitor</i> |
| IASB | <i>International Accounting Standards Board</i> |
| IASC | <i>International Accounting Standards Committee</i> |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IBQP | Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade |
| IFRS | <i>International Financial Reporting Standards</i> |
| ITG | Interpretação Técnica Geral |
| ME | Microempresa |
| MPE | Micro e Pequena Empresa |
| Nº | Número |
| NBC | Normas Brasileiras de Contabilidade |
| NBC T | Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas |
| NBC TG | Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral |
| PFC | Princípios Fundamentais de Contabilidade |
| PME | Pequenas e Médias Empresas |
| | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas |
| SEBRAE | Empresas |
| SIG | Sistemas de Informações Gerenciais |

1 INTRODUÇÃO

As pequenas e médias empresas (PMEs) têm grande relevância para a economia no Brasil. A efetiva participação no mercado de bens e serviços requer dos dirigentes, empreendedores, gestores e contadores envolvidos na entidade, uma constante atualização no ramo dos negócios, nas políticas econômicas e nas alterações que ocorrem tanto na legislação fiscal/societária quanto nos procedimentos de gestão, visando garantir a sua continuidade em contextos de competitividade.

No conjunto das mudanças que ocorrem e que envolvem o controle patrimonial é imprescindível uma orientação e organização do processo contábil em seus aspectos de registro, controle, avaliação e perspectivas do empreendimento. Nesse sentido, uma contabilidade como sistema de informação possibilita, além do gerenciamento das atividades, diversos elementos para análise econômica e financeira das empresas.

As micro e pequenas empresas (MPEs) representam 98% dos estabelecimentos formais na economia brasileira. Em 2008, responderam por 13 milhões, em percentuais são 52,3%, do total de empregados formais. Em 2010, foram a maior parte representativa de empregos formais. Vêm crescendo também o número de MPEs exportadoras. Entre 1998 e 2008, o número cresceu de 8.900 para 12.917. Em 2009, representavam 77,7% do total de exportadoras de serviços no país. (COUTINHO, 2011)

Com as recentes alterações da Lei nº 6.404/76 e a inserção de novos procedimentos na gestão das MPEs, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) elaborou e publicou a Resolução CFC nº 1.255, de 2009, que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica, a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas – a qual teve a sigla alterada para Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral, a NBC TG 1000, as quais apresentam várias mudanças em relação à NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para MPEs e, sobretudo, quanto à adequação às Normas Internacionais de Contabilidade.

As novas normas vêm com o propósito de adequar a contabilidade dessas empresas aos padrões internacionais, bem como fornecer subsídio para a gestão da pequena e média empresa.

1.1 TEMA E PROBLEMA

As PMEs têm várias características e a definição é feita conforme o assunto a ser tratado e a análise a ser realizada para cada situação. Atualmente, a legislação vigente é a lei nº 123/2006, denominada Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que utiliza a receita bruta para enquadramento de fins tributários.

Segundo Souza (2011), a pequena empresa sempre se voltou para a atividade econômica e geração de riqueza, despertando interesse de empreendedores, pois é das pequenas empresas que surgem as grandes empresas.

Este estudo traz como tema a importância da informação contábil para PMEs, uma vez que a contabilidade das MPEs era realizada de forma simplificada, conforme a NBC T 19.13, e agora, com a nova norma - a NBC TG 1000, deve ser realizada adequando-se às Normas Internacionais de Contabilidade, com exigência de vários relatórios, antes não obrigatórios, gerando, assim, uma gama maior de informações para contribuir na gestão da empresa.

Nesse sentido, pretende-se nesta pesquisa, listar um paralelo entre a NBC T 19.13 e a NBC TG 1000, a fim de verificar as mudanças ocorridas, e o que passou a ser exigido, permitindo-se, assim, verificar a importância e qual informação será gerada para cada nova exigência.

Tendo em vista esse cenário apresentado, estabeleceu-se a pergunta de pesquisa: quais os benefícios de gestão alcançados pelas PMEs a partir das mudanças nas Normas Brasileiras de Contabilidade?

1.2 OBJETIVOS

Evidenciam-se, com o objetivo geral e os objetivos específicos, meios para responder a questão problema.

1.2.1 Objetivo Geral

Este estudo tem por objetivo compreender quais são os benefícios de gestão alcançados pelas PMEs, a partir das mudanças nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.2.2 Objetivos Específicos

Tem-se como objetivos específicos:

- Apresentar um comparativo entre a NBC T 19.13 e a NBC TG 1000, averiguando quais foram as alterações realizadas.
- Identificar as contribuições das NBCs para a gestão das PMEs.
- Apresentar a importância das informações contábeis, derivadas das mudanças nas NBCs, para a gestão de PMEs.

1.3 JUSTIFICATIVA

A denominação ‘microempresa’ foi utilizada na legislação brasileira a partir da Lei nº 7.256, de 1984, definindo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a essas empresas. (MAIA; ALMEIDA, 2011) Essa lei foi promulgada e surgiu o Estatuto da Microempresa. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 179, fala sobre o tratamento jurídico diferenciado para as microempresas, visando incentivá-las. Em 1999, a Lei nº 9.841, instituiu o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, integrando a Lei do Simples. Em 2006, foi aprovada a Lei Complementar nº 123, instituindo o Estatuto Nacional da Microempresa e é o que permanece em vigor.

Em 2007, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, preocupado com a Lei Complementar nº 123/06, especialmente com o art. 27, que permite contabilidade simplificada para MPEs optantes pelo Simples Nacional, propôs ao Comitê Gestor do Simples Nacional uma proposta de NBC, aprovando em dezembro do mesmo ano a NBC T 19.13. No entanto, visando proporcionar ao empresário um número maior de informações para a tomada de decisão e a adequação às Normas Internacionais, o CFC aprovou a NBC T 19.41, em 2009, que teve a sigla alterada para NBC TG 1000, em 2011, exigindo contabilidade completa para PMEs. (CFC, 2010)

Muitos outros pesquisadores ajudaram na evolução dos temas deste estudo, alguns aplicando comparação quanto às normas internacionais em diversos ramos e setores, outros falando sobre a informação contábil, alguns outros sobre as NBC e a normalização, e outros ainda sobre alguma NBC em específico. Deve-se salientar também que o Conselho Federal de Contabilidade têm contribuído, constantemente, para o desenvolvimento de temas, e de outros órgãos e instituições ligadas à normalização ou ligadas a pequenas e médias empresas.

A finalidade desta pesquisa é listar um paralelo entre a NBC T 19.13 e a NBC TG 1000, visando contribuir de maneira a identificar as mudanças ocorridas entre as duas normas, e verificar qual informação será gerada para cada exigência e qual o

benefício alcançado pelo gestor das pequenas e médias empresas para a tomada de decisão.

O estudo é importante, de modo geral, pois o crescimento das PMEs poderá contribuir para a geração de empregos e economia do país. Além do mais, certificando-se dos benefícios alcançados pela NBC TG 1000, um número maior de empresas poderá adotá-la, tornando a pesquisa relevante. É uma pesquisa viável, a medida que é um estudo baseado em fontes bibliográfica e documental.

O estudo também se justifica por uma questão pessoal da autora, pois possui afinidade com o tema e já esteve em contato direto com a gestão de uma microempresa.

1.4 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem por objetivo discutir os benefícios de gestão alcançados pelas Pequenas e Médias Empresas a partir das mudanças nas NBC e evidenciar as contribuições da NBC TG 1000 para essas empresas, em relação à NBC T 19.13.

Quanto aos objetivos, a pesquisa pode ser classificada como exploratória, considerando que, de acordo com Gil (p. 27, 2010), “as pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito...” Nesta pesquisa, busca-se estudar, com maior profundidade, as contribuições e a importância das informações contábeis derivadas das mudanças que ocorreram com a implementação da NBC TG 1000, para a gestão das PMEs. Para atingir esse objetivo, esta pesquisa, de caráter exploratório, exporá as alterações nas normas, buscando identificar as mudanças e verificar possíveis benefícios alcançados pelas PMEs com as alterações.

O recurso empregado para analisar as contribuições consistirá de levantamento bibliográfico. Conforme Marconi e Lakatos (p. 57, 2010), “a pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo”, e, quanto à finalidade desse tipo de pesquisa, salienta que ela tem por fim “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto”, esclarecendo que “a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”.

Com base nos textos das NBCs voltadas a PMEs, foi possível construir o referencial teórico de análise das contribuições na gestão da PME. Demais publicações

sobre o tema proporcionaram sustentação a esta pesquisa, estabelecendo uma revisão bibliográfica.

A abordagem deste estudo foi realizada de forma qualitativa, de acordo com Richardson (1999, p. 80):

os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

Assim, a abordagem qualitativa permitirá uma leitura, análise e interpretação das alterações nas normas brasileiras de contabilidade que orientam procedimentos das PMEs. Permitindo ainda, identificar contribuições no processo de gestão. Tais mudanças corroboram com o desenvolvimento do pensamento contábil, bem como com as contribuições da ciência no contexto social das ciências aplicadas e seu objeto de análise. A análise qualitativa tem desse modo, sua relevância ao apresentar os aspectos da gestão patrimonial das PMEs e suas relações com o universo exequível em que se insere.

Os dados da pesquisa foram buscados nas Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente, a NBC T 19.13 e NBC TG 1000, onde foi realizado um paralelo entre as duas normas, identificando as diferenças que há entre uma e outra e quais são as novas informações geradas pela contabilidade a partir da NBC TG 1000. Após este comparativo, foi analisado quais as informações geradas com a nova norma, e como podem auxiliar na gestão das PMEs, abordando vantagens da norma em si e sua estrutura, bem como, vantagens em sua adoção.

Este trabalho está dividido em quatro partes. A primeira é a introdução, a qual faz parte o tema e problema, objetivos, justificativa e metodologia. Na sequência, a fundamentação teórica, contextualizando e discutindo questões relevantes para o entendimento do tema. A terceira parte é a apresentação dos dados da pesquisa e a análise, no caso, a comparação de normas. E por fim, a conclusão e sugestões para trabalhos futuros.

1.5 DELIMITAÇÃO E LIMITAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa se concentrou em comparar as normas NBC T 19.13 e a NBC TG 1000, identificando as contribuições que a nova norma proporciona na gestão de pequenas e médias empresas, a fim de compreender os processos de convergência das normas internacionais de contabilidade no contexto das PMEs. As demais normas, legislações ou fatores que influenciam o tema não foram analisados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo apresenta a atual situação da pequena e média empresa no Brasil, bem como a sua importância para a economia e geração de emprego. Também serão apresentadas as características e diversos conceitos referentes a essas empresas. A fim de contextualizar as Normas Brasileiras de Contabilidade, apresenta-se o histórico e evolução das normas. E por fim, a importância das informações contábeis para a gestão das PMEs.

2.1 A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA NO BRASIL

As PMEs possuem importância relevante para a economia e estão prosperando. De acordo com Bonfanti (2011, p.1) “hoje, 98% de todas as companhias estabelecidas no país são de micro e pequeno porte”, comprovando a importância destes empreendedores. Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade (IBQP) e Fundação Getúlio Vargas (FGV), o Brasil é um dos países com maior número de empresas, possuindo 27 milhões de pessoas envolvidas na criação de um negócio ou com negócio próprio já formado “em números absolutos, aparece em terceiro lugar no ranking de 54 países analisados pela pesquisa Global Entrepreneurship Monitor 2011 (GEM), realizada anualmente e fruto de uma parceria entre o Sebrae e o Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade (IBQP)”.

Segundo pesquisa realizada pelo SEBRAE, em 2011 as MPEs geraram mais de um milhão e trezentos mil empregados celetistas. Empresas com até 99 trabalhadores são as responsáveis por mais de 85% dos empregos gerados nesse mesmo ano, verificando-se uma expansão generalizada de empregos nas MPEs.

As microempresas despertam interesse em muitos empreendedores, pois são empreendimentos que surgem de forma modesta e muitas vezes familiar, e podem se tornar grandes organizações.

Segundo Souza (2011, p. 24):

a pequena empresa sempre esteve voltada para a geração de riqueza, atividade econômica, com ênfase na produção, consumo e acumulação de bens e serviços, despertando interesse e fascínio nos empreendedores, na humanidade. É com a criação de pequenas empresas que surgem grandes empresas.

No conjunto de suas atividades, essas empresas se destacam pelo potencial de se tornarem competitivas e contribuírem na formação da economia do país. Entretanto, no mercado produtivo e de base capital excludente, é importante uma gestão qualificada do patrimônio, visando aos ganhos de escala e sua continuidade.

As MPEs requerem uma contabilidade dinâmica, que além do registro e do controle, possibilite ao microempresário tomar decisões e gerenciar a empresa conforme as instabilidades do mercado. Para que assim, elas possam superar os momentos de retenção da economia e progredir em momentos econômicos favoráveis, a fim de contribuir com a geração de empregos e com o desenvolvimento do contexto em que se inserem.

2.2 CARACTERÍSTICAS DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

As PMEs necessitam de uma gestão com informações relevantes e contabilidade, conforme a NBC TG 1000, que exige uma série de mudanças na contabilidade destas empresas. Se comparado com o que vinha sendo exigido, agora há um número maior de informações.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2003) são características das MPEs a baixa intensidade de capital; altas taxas de natalidade e mortalidade; a mão-de-obra ocupada por membros da família, sócios e inclusive o proprietário; o poder de decisão destas empresas é centralizado; um estreito vínculo entre a pessoa física (proprietário) e a jurídica (empresa) principalmente em termos contábeis e financeiros, inclusive os registros contábeis pouco adequados; contratação direta de mão-de-obra, normalmente não qualificada ou semiquificada; há pouco investimento em inovação tecnológica; dificuldades quanto ao financiamento do capital de giro; e relação de complementaridade e subordinação referente às empresas de grande porte.

Não há relatórios específicos direcionados para a contabilidade de MPEs, afim de analisar a situação destas empresas com o mundo dos negócios. Constantemente há situações em que é necessária a tomada de decisão e as informações contábeis auxiliam, pois permitem demonstrar a realidade atual da empresa e fazer previsões do negócio. (SILVA *et al.*, 2011)

Outra questão diz respeito à formação e conhecimento sobre o mundo dos negócios do empresário que está frente a MPE, pois nem sempre possui o conhecimento

adequado sobre o mercado, sobre demonstrações contábeis e demais relatórios financeiros. Neste aspecto, o profissional contábil pode atuar prestando assistências para a análise de demonstrações e auxílio na tomada de decisão.

Muitos empreendedores têm capital para montar um negócio, mas desconhecem outros fatores que também são importantes e necessários para o sucesso do empreendimento, resolvem montar um negócio desconhecendo todos os outros fatores; por exemplo, capital de giro, a relação que existe entre despesas e receitas e os custos para a continuidade do negócio, que são necessários ao sucesso do empreendimento. (HENRIQUE, 2008)

O Fórum Permanente das microempresas e empresas de pequeno porte (2007, p. 7) afirma que:

as microempresas e empresas de pequeno porte têm características específicas que as distinguem de organizações maiores. Conhecer e compreender tais características é fundamental para oferecer a elas o apoio adequado, a partir da formulação de políticas, programas e ações que efetivamente estejam direcionadas ao segmento.

Com o objetivo de estabelecer um perfil destas empresas, o Fórum Permanente das microempresas e empresas de pequeno porte descreve algumas das características dessas empresas. Essas empresas possuem nível de organização reduzido, seja contábil, gerencial ou estrutural; as demandas dessas empresas quase sempre surgem de uma ideia ou da necessidade pertinente à empresa; as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) têm dificuldade em relação a demonstrativos contábeis ou técnicos de comprovar suas necessidades e aptidões; o capital é reduzido e há ausência de recursos humanos qualificados; a característica básica é a ausência de estrutura, visão e conhecimento técnico; geralmente o empresário é o responsável por todas as áreas; não há o entendimento sobre a importância da inovação e a sua relação com a longevidade da empresa; o nível de faturamento é baixo e capacidade de geração de trabalho. (FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, 2007)

2.3 CLASSIFICAÇÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA

A existência de pequenos empreendimentos vêm de longa data e durante muito tempo seu modo de produção era realizado manualmente e em condições contingentes.

Com referência aos aspectos administrativos, uma definição legal para este ramo de negócios surge nos Estados Unidos, em 1948. Segundo Souza (2011), foi realizada “uma espécie de estatuto da pequena empresa, esclarecendo quais seriam as premissas básicas para que uma entidade fosse considerada pequena”. Foram três premissas, a primeira dizia que “para ser uma pequena empresa não poderia ter uma posição dominante no comércio ou na indústria”. A segunda dizia que “não poderia fazer a contratação de mais de 500 funcionários” e, por último, dizia que “teria que ser possuída e operada de forma independente”. (SOUZA, 2011, p.23). Este primeiro estatuto estabelecia relações de forças produtivas e acentuava a delimitação do tamanho da empresa, o que não impediu de ampliar o número de empresas dessa natureza.

Várias são as características da definição para pequenas empresas, variando conforme o assunto a ser tratado e da análise a ser realizada em cada definição e situação, podendo elas estar sendo utilizadas a fim de caracterizar o número de funcionários, a receita bruta auferida, o volume de produção, o tipo de produto ou serviço que realizam.

A denominação microempresa foi utilizada pela legislação brasileira a partir da Lei nº 7.256 de 27 de novembro de 1984. Com esta lei, as microempresas passaram a ter tratamento diferenciado, simplificado e favorecido (MAIA; ALMEIDA, 2011).

Com a promulgação desta lei, surgiu o Estatuto da Microempresa. O art. 15 dispensava as microempresas de escrituração, obrigando-as somente a manter arquivada a documentação referente aos acontecimentos ocorridos. O objetivo do tratamento diferenciado era o incentivo às microempresas e isso se evidencia com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 179:

a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios dispensarão às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, viado a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio da lei.

Portanto fica claro na Constituição Federal o tratamento diferenciado referente às microempresas. Quanto à Lei nº 7.256/84, houve dispositivos alterados e revogados durante a sua vigência, especialmente pelas leis nº 8.864/94 e nº 9.317/96.

A Lei nº 8.864 de 28 de março de 1994 não causou grande impacto, mas inovou com a elevação da receita bruta anual da microempresa e apresentou a empresa de pequeno porte, já prevista na Constituição Federal (MELCHOR, 1999).

Em 1996 foi sancionada a Lei 9.317, com a denominação de Lei do Simples. Para Melchor (1999) “sem dúvida alguma, esta foi uma das maiores conquistas das micro e pequenas empresas brasileiras”.

Em 5 de outubro de 1999 foi aprovada a Lei nº 9.841, instituindo o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, expondo o tratamento jurídico, diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal. Com o novo estatuto, foram revogadas as Leis nº 7.256/84 e nº 8.864/94, integrando a Lei do Simples, embora a Lei do Simples esteja também em vigor, pois não fora revogada.

Em 14 de dezembro de 2006 foi aprovada a Lei Complementar nº 123 (atualizada com a LC nº 128/2007). Esta lei institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; alterando dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 1991; inclui Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 10.189 de 2001, Lei Complementar nº 63 de 1990 e revoga a lei nº 9.317 de 1996, denominada Lei do Simples, e lei nº 9.841 de 1999.

O art. 1 da lei nº 123/2006, estabelece normas gerais referentes ao tratamento das MPEs - diferenciado e favorecido - no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De acordo com o art. 26, da Lei Complementar 123 de 2006, § 2º, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão manter o livro-caixa onde será escriturada a movimentação financeira e bancária. O § 4º afirma que as empresas referidas no § 2º ficam sujeitas a outras obrigações acessórias a serem estabelecidas pelo Comitê Gestor.

Conforme art. 27 “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor”. Portanto, as microempresas podem escolher entre a contabilidade simplificada ou não, conforme esse artigo.

Existem vários critérios para classificar as empresas no Brasil, como, por exemplo, em relação ao porte; critérios qualitativos; critérios quantitativos ou a conjugação dos dois. Uma definição se encontra na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, lei nº 123/2006, que utiliza a receita bruta para enquadramento de fins tributários. Segundo lei nº 123/2006:

para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) conceitua as empresas por portes através do valor da receita anual em reais. É considerada uma microempresa a empresa que aufera receita anual de 1,2 milhão; a pequena empresa com receita anual de 1,2 milhão a 10,5 milhões; a média empresa com 10,5 milhões a 60 milhões; e grande empresa acima de 60 milhões. (MORAIS, 2011)

O CFC, na NBC TG 1000, seção 1, define que pequenas e médias empresas são empresas que não possuem obrigação pública de prestação de contas e elaboram demonstrações contábeis para fins gerais de usuários externos.

2.4 NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Decorrente do crescimento econômico brasileiro e do grande número de profissionais contábeis no país houve a necessidade de uma entidade que tivesse o objetivo de regular a atividade contábil no Brasil, e isto ocorreu em 1946, por meio do Decreto-lei 9.295, que criou o Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A partir disso, os conselhos de contabilidade, federal e regionais, passaram a normatizar e fiscalizar a profissão contábil no Brasil. No ano de 1981, as Resoluções emitidas pelo CFC N° 529 e 530 aprovaram as NBCs e Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFCs). As NBCs são emanadas dos PFCs, com a finalidade de uniformizar a prática de procedimentos contábeis de entidade com fins sociais e econômicos, do setor público e privado nacional. (FRANÇA, 2001)

A Resolução CFC N° 1.328/11 dispõe sobre a Estrutura das NBCs, considerando o processo de convergência das NBCs aos padrões internacionais. A técnica legislativa empregada no desenvolvimento das NBCs, quando comparada com a linguagem utilizada nas normas internacionais, pode ter significado diferente ou sugerir,

eventualmente, a adoção de diferentes procedimentos técnicos no Brasil. Entidades internacionais responsáveis pela edição das normas internacionais, estão continuamente atualizando e editando novas normas, por isso há necessidade de redefinição e revisão da estrutura das NBCs, alinhando e convergindo aos padrões internacionais. E Resolve em seu art. 1º, que as NBCs editadas pelo CFC devem seguir os padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais.

O art. 2º da Resolução CFC 1.328/11, classifica as NBCs em Profissionais e Técnicas. As normas em questão neste estudo são as referentes à Micro e Pequenas Empresas – NBC T 19.13 e referente a Pequenas e Médias Empresas – NBC TG 1000. A sigla foi alterada de NBC T para NBC TG, portanto, as duas podem ser classificadas como técnicas. A atual é a NBC TG e, segundo art. 3º da mesma resolução, significa Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Geral.

O Art. 9º da Resolução CFC 1.328/11 esclarece que a inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade constitui infração disciplinar, tornando o sujeito suscetível às penalidades, conforme é previsto nas alíneas de “c” a “g” do art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, e no Código de Ética Profissional do Contador.

Portanto, verifica-se que houve uma necessidade de ter normas padrões e ao mesmo tempo fiscalização da profissão contábil, esta tarefa ficou destinada ao CFC, que edita as NBCs e ao mesmo tempo fiscaliza a profissão. E ao longo do tempo, busca-se padronizar cada vez mais as NBCs, com o objetivo de alcançar os padrões internacionais. O processo de internacionalização das normas é interessante, uma vez que facilita a análise de demonstrações contábeis para os investidores de qualquer parte do mundo, inserindo esta PME ao mercado e ao mundo dos negócios.

2.4.1 Convergência das práticas contábeis internacionais

Ocorre um processo de normalização internacional das práticas contábeis, a fim de evitar divergências.

Conforme Assis, Madeira e Silva (2004, p.117) “a normalização contábil pode ser entendida como um esforço da classe contábil que visa a restabelecer e a regulamentar as regras contábeis usuais, de conformidade com padrões previamente analisados, discutidos e aprovados”, assim, ocorrendo internacionalmente, as informações geradas em um país, poderiam ser lidas e compreendidas em outros países

sem gerar convergências, e sim, promovendo uma harmonização das informações contábeis.

Harmonização contábil é um processo em que diversos países realizam mudanças nos sistemas e nas normas contábeis, de comum acordo, de maneira a tornar as normas contábeis compatíveis, respeitando as características das diversas regiões. (ASSIS; MADEIRA; SILVA, 2004)

As entidades que regulam a profissão contábil, tanto nacionais quanto internacionais, vêm se dedicando para a obtenção de normas contábeis com informações homogêneas, possibilitando a comparabilidade e credibilidade das informações das demonstrações contábeis. O processo de harmonização das normas contábeis a nível global foi iniciada *pelo International Accounting Standards Committee (IASC)* e está em expansão. (FRANÇA, 2001)

O IASC criou o *International Accounting Standards Board (IASB)*, em 29 de junho de 1973, hoje, o mais relevante órgão da harmonização internacional da contabilidade. Entre 1975 e 2001, foram emitidos pelo IASC 41 pronunciamentos, sendo que 29 estão em vigor e são denominados *International Accounting Standards (IAS)*, no Brasil chamado de Normas Internacionais de Contabilidade (NIC). Com um dos objetivos de atender as necessidades de convergência internacional no Brasil, foi constituído o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela resolução CFC nº 1.055/05, tendo como base o Projeto Lei nº 3.741/2000 que, após aprovado, foi transformado em Lei nº 11.638/07. Esses pronunciamentos emitidos pelo CPC são as traduções de pronunciamentos internacionais emitidos pelo IASC e IASB, alterando-os o mínimo possível. (PEREZ JR, 2009)

O Brasil começa a exigir a aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards - IFRS*), aderindo à tendência mundial. Esta exigência não se restringe a grandes empresas, companhias abertas e instituições financeiras, também é uma exigência para pequenas e médias empresas que estejam obrigadas pelo Código Civil a apurar demonstrações anuais. (CFC, 2011)

A adoção de normas internacionais para pequenas e médias empresas é um processo que vem evoluindo. Segundo CFC (2011, p.1):

o padrão IFRS é adotado, atualmente, por cerca de 110 países e, aproximadamente, por 100 milhões de pequenas e médias empresas no mundo. Diante dessa realidade, é importante que, no Brasil - onde 99% das companhias são micros, pequenas e médias empresas -, os

profissionais contábeis estejam capacitados para assumir seu papel nesse processo e, principalmente, das vantagens de se manter a contabilidade de acordo com as normas internacionais.

Portanto, o processo de convergência das práticas internacionais está sendo cada vez mais exigido em diversos países, inclusive o Brasil - através do CFC -, e este processo inclui também as pequenas e médias empresas.

2.4.2 Normas Brasileiras de Contabilidade para PME - Aspectos Históricos

Em 2007, o CFC, preocupado com o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 123/06, constituiu uma comissão técnica para tratar do tema da lei.

Conforme o CFC/SC (2008) preceitua a respeito da “Escrituração Contábil Simplificada para micro e pequena empresa”, é consenso entre os profissionais da contabilidade que apenas o CFC edite as normas referentes à escrituração contábil. Assim, em julho de 2007, a comissão técnica apresentou ao Comitê Gestor do Simples Nacional uma proposta de NBC “facultando para as MEs e EPPs o regime de escrituração contábil simplificada e, não, de contabilidade simplificada, conforme redação equivocada do art. 27 da LC nº 123/06. A presente publicação trata de escrituração simplificada, portanto inexistente contabilidade simplificada” (NBC 2008, p.11).

Após esse trâmite, a proposta foi posta em audiência pública e, em dezembro de 2007, foi editada a Resolução CFC nº 1.115/07, aprovando a NBC T 19.13, que trata da Escrituração Simplificada para MPes.

Portanto, ainda conforme a introdução CRCSC, “a Escrituração contábil simplificada, no mínimo obrigatória para as empresas contempladas pelas disposições da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 127/07, está contextualizada pela NBC T 19.13, tratada na Resolução CFC nº 1.115/07” (CFCSC 2008, p.12).

A Resolução CFC nº 1.255 aprovou, em 10 de dezembro de 2009, a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas – que entrou em vigor nos exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2010.

A Resolução CFC nº 1.329, de 2011, alterou a sigla e a numeração da NBC T 19.41 para NBC TG 1000.

Segundo o CFC (2010, p. 9), as normas, interpretações e comunicados técnicos são emitidos:

[...] de forma convergente com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB e promoção do uso dessas normas em demonstrações contábeis para fins gerais no Brasil e outros relatórios financeiros. Outros relatórios financeiros compreendem informações fornecidas fora das demonstrações contábeis que auxiliam na interpretação do conjunto completo de demonstrações contábeis ou melhoram a capacidade do usuário de tomar decisões econômicas eficientes.

As normas, interpretações e comunicados técnicos, emitidos pelo CFC, são elaborados para a aplicação de demonstrações contábeis para fins gerais e outros relatórios financeiros destinados a empresas que tenham fins lucrativos. As demonstrações contábeis para fins gerais devem abranger usuários externos e o público em geral que tenha algum tipo de interesse nessas demonstrações. Segundo CFC (2010, p. 9) “o objetivo das demonstrações contábeis é oferecer informações sobre a posição financeira (balanço patrimonial), o desempenho (demonstração do resultado) e fluxos de caixa da entidade, que seja útil aos usuários para a tomada de decisões econômicas.”

Vimos assim, a partir da NBC T 19.41, atual NBC TG 1000, a preocupação do CFC em emitir normas que sirvam para a tomada de decisões. Segundo HOSS *et al.* (2006, p. 41), o objetivo da contabilidade é “gerar e fornecer informações contábeis a respeito dos patrimônios das entidades de forma útil e relevante para que seus usuários possam tomar decisões”. Ressaltamos assim a importância da contabilidade em fornecer informações através dos relatórios contábeis que permitem a gerência da empresa e o processo de tomada de decisões.

Nesse sentido, o CFC emitiu em separado a NBC TG 1000, para serem aplicadas nas empresas de pequeno e médio porte as demonstrações contábeis para fins gerais, ou seja, para empresas compostas por capital fechado e sociedades que não necessitem prestação pública de contas.

Portanto, vimos que a intenção inicial já era, na verdade, a escrituração simplificada e não uma contabilidade simplificada, e foi assim que houve uma preocupação em relação à contabilidade das PMEs, e proposto normas contábeis que realmente fossem úteis a gestão da empresa, com demonstrações que auxiliassem na tomada de decisão. A primeira tentativa foi com a NBC T 19.13, que trazia a questão da escrituração simplificada e a segunda norma, NBC TG 1000, já com uma contabilidade adequada e completa, exigindo uma gama maior de informações e já se adequando aos padrões internacionais, para que, assim, os pequenos e médios empresários tenham subsídio para a tomada de decisões e relatórios adequados para o mercado.

2.5 A IMPORTÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA A GESTÃO DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

As informações contábeis auxiliam na gestão e tomada de decisão, tanto em grandes quanto em pequenas empresas, pois as pequenas empresas também precisam de um sistema de informações. Segundo Yamamoto e Salotti (2006, p. 5):

(...) a informação contábil pode ser considerada como aquela que altera o estado da arte do conhecimento de seu usuário em relação à empresa e, a partir de interpretações, a utiliza na solução de problemas, sendo a natureza da informação contábil, entre outras, econômico-financeira, física e de produtividade.

Assim, a informação contábil auxiliará o usuário com interpretações e soluções de problemas em relação à empresa.

O sistema de informações apoiando a gestão auxiliará os sócios, empreendedores e administradores com análises e decisões que deverão ser tomadas respectivas à empresa e suas atividades operacionais relacionadas com a gestão e estratégia organizacional. O sistema de informação realizado de forma a ser estruturado e informatizado é importante também para as pequenas empresas. Verifica-se hoje um processo de mudança global e as pequenas empresas que não se adaptarem a este avanço tecnológico e de organização das informações, estarão sujeitas ao desgaste e morte. (SOUZA, 2011).

Conforme Yamamoto e Salotti (2006, p. 7) “a informação contábil relaciona-se aos objetivos da contabilidade de mensurar o conjunto de eventos econômicos e comunicar os resultados das entidades às partes interessadas, constituindo um de seus produtos”. Sendo assim, verifica-se que mensurar eventos econômicos e comunicar os resultados é um dos objetivos da contabilidade. Sabe-se que a contabilidade deve ser feita também em MPes, portanto, a informação contábil será também importante para a gestão destas empresas e deve ser realizada de forma estruturada e organizada.

Em uma pesquisa realizada pelo SEBRAE, entre os anos de 2003 a 2005, sobre “os fatores condicionantes e taxas de sobrevivência em mortalidade das micro e pequenas empresas no Brasil” 68% dos empresários das empresas extintas afirmaram que a principal razão para a empresa ter sido fechada está centrada em falhas gerenciais. Por isso a necessidade de se ter a contabilidade voltada para atender e gerar informações também para a gerência da empresa.

Conforme Padoveze (2010, p. 51):

caso os conceitos de utilidade e necessidade da informação contábil não estejam imediatamente presentes no ambiente da cúpula administrativa da entidade, é tarefa do contador fazer nascer e crescer essa mentalidade gerencial. Para isso, é necessário apenas o conhecimento profundo da Ciência Contábil e de seu papel informativo-gerencial.

Indubitavelmente, um passo importante foram as mudanças ocorridas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, quando se refere às PMEs, pois agora a contabilidade gerará um número maior de informações do que quando utilizava uma contabilidade simplificada; informações estas que auxiliarão na gestão e tomada de decisão dessas empresas.

3 COMPARATIVO ENTRE NORMAS - NBC T 19.13 E NBC TG 1000

Neste comparativo, serão analisadas as normas NBC T 19.13 e NBC TG 1000, a fim de verificar quais foram as mudanças ocorridas, e em que essas alterações auxiliarão na gestão das PMEs. Será analisada a questão de aplicabilidade das normas, as demonstrações contábeis exigidas em uma e outra norma, juntamente com a utilidade de cada demonstração e demais especificidades. A análise levará em consideração o que há na NBC T 19.13 e sua alteração na NBC TG 1000, considerando que esta segunda norma, traz um número mais amplo de temas abordados, que não constam e não são mencionados na NBC T 19.13. Também esclarecemos que não foram analisadas demais normas e leis que devem ser cumpridas em paralelo a estas.

3.1 APLICABILIDADE

A NBC T 19.13, aplica-se a entidade que é definida como empresário e sociedade empresária e que seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme a legislação vigente. É importante ressaltar que a permissão legal de adotar uma escrituração contábil simplificada não está desobrigando a empresa de manter escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos administrativos que causaram ou possam vir a causar alteração no patrimônio da empresa. (NBC T 19.13)

A NBC TG 1000 destina-se para PMEs, descrevendo as características que uma empresa deve ter para ser considerada PMEs. Conforme a NBC TG 1000, as pequenas e médias empresas são empresas que:

- 1 - Não têm obrigação pública de prestação de contas;
- 2 - Elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos. Exemplos de usuários externos incluem proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agências de avaliação de crédito.

Uma empresa tem a obrigação pública de prestar contas se seus instrumentos de dívida ou patrimoniais são negociados ou estiverem no processo de emissão de tais instrumentos para negociação em mercado de ações. Ou se a empresa possuir ativos em condição fiduciária diante de amplo grupo de terceiros e tem isto como um de seus principais negócios, no entanto, se a empresa possui e gerencia recursos financeiros por razões incidentais a um negócio principal, não há obrigação de prestação pública de contas. (NBC TG 1000)

Portanto, conforme a NBC TG 1000, no Brasil “sociedades por ações fechadas, mesmo que obrigadas à publicação de suas demonstrações contábeis, são tidas, para fins desta Norma, como pequenas e médias empresas”, com a condição de não serem, estas empresas, enquadradas pela Lei nº. 11.638/07 como uma sociedade de grande porte. Também são consideradas PMEs para fins desta norma, as sociedades limitadas e demais sociedades comerciais – se não enquadradas pela Lei nº. 11.638/07 como sociedades de grande porte –. (NBC TG 1000)

3.2 NBC T 19.13 E NBC TG 1000

A NBC TG 1000 foi criada com o objetivo de adequar as PMEs às normas internacionais e simplificar o processo de contabilização, mantendo alto nível de qualidade nas demonstrações contábeis.

Segundo Rodrigues (2010) - sócio da Terco Grant Thornton, atuante da área de auditoria – “O uso de um único conjunto de normas contábeis de alta qualidade pelas PMEs trará alguns benefícios reais, como maior transparência e segurança nas informações prestadas.” Isso porque a norma traz um número maior de exigências a cumprir, com o procedimento a ser tomado, inclusive, em alguns casos, citando exemplos. De acordo ainda com o mesmo autor constitui-se também um benefício com “maior atrativo para investidores nacionais e internacionais; redução do custo de capital; mais profissionalismo e bom nível de governança corporativa.”

A NBC 19.13 - aprovada pela Resolução CFC nº 1.115, de 14 de dezembro de 2007 - está dividida em:

- Disposições Gerais
- Formalidades da escrituração
- Demonstrações contábeis
- Plano de contas simplificado.

A NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255, de 10 de dezembro de 2009, está dividida em 35 seções, com os seguintes títulos:

- Seção 1 – Pequenas e Médias Empresas
- Seção 2 – Conceitos e princípios gerais
- Seção 3 – Apresentação das demonstrações contábeis
- Seção 4 – Balanço Patrimonial
- Seção 5 – Demonstração do resultado e demonstração do resultado abrangente
- Seção 6 – Demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados
- Seção 7 – Demonstração dos fluxos de caixa
- Seção 8 – Notas explicativas às demonstrações contábeis
- Seção 9 – Demonstrações consolidadas e separadas
- Seção 10 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro
- Seção 11 – Instrumentos financeiros básicos
- Seção 12 – Outros tópicos sobre instrumentos financeiros
- Seção 13 – Estoques
- Seção 14 – Investimento em controlada e em coligada
- Seção 15 – Investimento em empreendimento controlado em conjunto (Joint Venture)
- Seção 16 – Propriedade para investimento
- Seção 17 – Ativo Imobilizado
- Seção 18 – Ativo intangível exceto ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill)
- Seção 19 – Combinação de negócios e ágio por expectativa de rentabilidade futura (Goodwill)
- Seção 20 – Operações de arrendamento mercantil
- Seção 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
- Seção 22 – Passivo e patrimônio líquido
- Seção 23 – Receitas

- Seção 24 – Subvenção Governamental
- Seção 25 – Custos de empréstimo
- Seção 26 – Pagamento baseado em ações
- Seção 27 – Redução ao valor recuperável de ativos
- Seção 28 – Benefícios a empregados
- Seção 29 – Tributos sobre o lucro
- Seção 30 – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis
- Seção 31 – Hiperinflação
- Seção 32 – Evento subsequente
- Seção 33 – Divulgação sobre partes relacionadas
- Seção 34 – Atividades especializadas
- Seção 35 – Adoção inicial desta norma

A NBC TG 1000 apresenta um elevado grau de detalhamento sobre a maioria dos temas importantes para a contabilidade de uma PME, igualmente com explicações e alguns exemplo inclusive.

Considera-se importante salientar como uma diferença relevante entre uma norma e outra, que na NBC TG 1000 consta uma seção destinada a especificar a adoção inicial desta norma, trata-se da seção 35. Essa seção só poderá ser adotada uma única vez e, conforme ela, deve-se reconhecer ativos e passivos de acordo com a NBC TG 1000 e reconhecer esses ajustes diretamente como lucro ou prejuízo.

O item 35.12 dessa seção informa que, ao adotar esta norma a entidade deve: “explicar como a transição de suas políticas e práticas contábeis anteriores para esta Norma afetou seu balanço patrimonial, suas demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa divulgados.” Assim, conforme essa seção, objetivando adequar-se ao item 35.12, deve-se incluir, nas primeiras demonstrações contábeis apresentadas após a adoção desta norma:

“Descrição da natureza de cada mudança de prática contábil; conciliações do seu patrimônio líquido determinado de acordo com a prática contábil anterior para o seu patrimônio líquido determinado de acordo com esta Norma para ambas as seguintes datas:

- data de transição para esta Norma; e
- data de encerramento do período mais recente apresentado nas demonstrações contábeis anuais mais recentes da entidade, determinadas de acordo com a prática contábil anterior;

conciliação do resultado apurado de acordo com a prática contábil anterior para o período mais recente nas demonstrações contábeis anuais mais recentes da entidade com o resultado determinado de acordo com esta Norma.”

Isto é, a transição de normas ou métodos utilizados deve ser previamente explicada, deixando claras as mudanças ocorridas, isto para que seja possível a análise das demonstrações contábeis.

A NBC 19.13, item “Formalidades da Escrituração”, cita que “as receitas, despesas e custos devem ser escriturados contabilmente com base na sua competência”. Já a NBC TG 1000 na seção 23, trata das receitas, com um apêndice de exemplos de reconhecimento da receita e explica, detalhadamente, o tratamento dado a despesas e custos. Quanto ao regime adotado, também trata do regime de competência.

Sobre a questão de custos, a NBC 19.13 não faz referência senão para afirmar que devem ser escriturados com base na competência. Já a NBC TG 1000 remete a diversos tipos de custos, explicando-os. Inclusive, na NBC TG 1000, constam, em sua seção 2, os conceitos e princípios contábeis, conforme especifica no item “Equilíbrio entre custo e benefício”:

A avaliação dos custos e benefícios é, em essência, um processo de julgamento. Além disso, os custos não recaem necessariamente sobre aqueles usuários que usufruem dos benefícios e, frequentemente, os benefícios da informação são usufruídos por vasta gama de usuários externos.

Outra questão a ser comentada é que a NBC TG 1000 reúne um conjunto amplo de informações, desse modo concentrando todas as informações no mesmo texto. Já a NBC T 19.13, especifica que a escrituração deve ser realizada em conformidade com esta norma juntamente com várias outras, tais como: NBC T 2.1; NBC T 2.2; NBC T 2.3; NBC T 2.4; NBC T 2.5; NBC T 2.6; NBC T 2.7; NBC T 2.8. A ITG 2000 – Escrituração contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330, que revogou todas essas normas, inclusive a própria NBC T 19.13.

Todas essas especificidades são importantes, inquestionavelmente, no entanto, são normas gerais para todas as empresas, bem como a ITG 2000. Nesse caso, é importante uma norma voltada a Pequenas Empresas, por serem empresas que precisam de um cuidado especial, com textos voltados às necessidades dessas empresas, levando

em conta as particularidades que elas possuem, e essa norma é a NBC TG 1000.

A NBC T 19.13 aponta que os princípios Fundamentais da Contabilidade devem ser observados, enquanto a NBC TG 1000 os explica.

A NBC TG 1000 apresenta, ainda, as características qualitativas de informação em demonstrações contábeis, como sendo: compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade, tempestividade, equilíbrio entre custo e benefício.

E para complementar a NBC TG 1000, a Resolução CFC nº 1.285/10 inclui como apêndice, um glossário de termos da NBC TG 1000.

3.2.1 Demonstrações Contábeis

Conforme NBC T 19.13 “a micro empresa e a empresa de pequeno porte devem elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3”. A NBC T 19.13 faculta a elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração das Origens e Aplicações (DOAR) e Notas Explicativas.

A seção 3 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, da NBC TG 1000, item 3.17, apresenta o conjunto completo de demonstrações contábeis que a entidade deve seguir:

- **Balanço patrimonial** – Apresenta os ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em uma determinada data. Deve-se incluir contas adicionais, cabeçalhos e subtotais sempre que for relevante para o entendimento da posição patrimonial e financeira da empresa. (NBC TG 1000)

Segundo Quintana (2009), o Balanço Patrimonial é um demonstrativo que possui informações importantes para a gestão financeira da empresa, servindo para análises e controles necessários para a gestão.

- **Demonstração do resultado e Demonstração do resultado abrangente** – Hoss (2006, p. 155), a DRE é “a demonstração contábil destinada a evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da Entidade”.

A PME deverá apresentar a DRE e a demonstração do resultado abrangente, sendo que a DRE apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período,

com exceção dos reconhecidos no resultado abrangente. (NBC TG 1000)

Conforme Quintana (2009), a DRE é outro instrumento para a avaliação da gestão financeira, mostrando como se apresenta a gestão econômica e o seu reflexo na gestão financeira futura da empresa.

- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido** – Apresenta o resultado para um determinado período contábil; receita e despesa reconhecidas diretamente no patrimônio líquido; os efeitos causados pelas mudanças de práticas contábeis e possíveis correções de erros reconhecidos no período; valores investidos por proprietários e dividendos; demais distribuições para os proprietários. (NBC TG 1000)

De acordo com Hoss (2006, p. 525), o Patrimônio Líquido “é o elemento mais importante na análise patrimonial, pois suas transformações impactam diretamente na riqueza dos sócios.” E complementa explicando que a análise da DMPL “é útil para que os sócios saibam se estão mais ricos ou mais pobres, além de identificar as mutações ocorridas em sua riqueza”. Assim como é importante para uma grande empresa acompanhar o seu patrimônio líquido, também se faz necessário para as pequenas empresas, acompanhando, inclusive, a sua evolução.

- **Demonstração dos fluxos de caixa** – Além de ser um documento contábil, deve ser levado em consideração que grande parte dos fatos que ocorrem envolvem recursos financeiros, sendo assim, esta demonstração pode contribuir para a gestão financeira, que é um elemento relevante na gestão para o administrador financeiro, que pode analisar a liquidez da empresa. O caixa é o principal componente na gestão de disponibilidades e é controlado por meio da utilização do fluxo de caixa. (QUINTANA, 2009)

- Corroborando com essa ideia, Souza (2011, p. 130) evidencia que “a pequena empresa tem neste relatório um forte instrumento de gestão, e ela (a demonstração) poderá ser elaborada, com base nos próprios controles que fazem parte do SIG.” Podem ser citados como exemplos de controle do SIG (Sistemas de Informações Gerenciais) o controle de caixa, controle de banco, a conta movimento e o controle de aplicação financeira.

- **Notas explicativas** – Contêm informações adicionais às apresentadas nas demonstrações contábeis. Fornecem descrições narrativas e alguns detalhes relacionados a itens apresentados nas demonstrações, bem como informações sobre itens que não se qualificam para reconhecimento nessas demonstrações. (NBC TG

1000)

Enquanto a antiga norma exigia duas demonstrações contábeis, a nova norma exige seis demonstrações, e com isso o pequeno e médio empresário terá em mãos uma gama muito maior de informações sobre a sua empresa, sendo que, para uma boa gestão, informações de qualidade são de suma importância. Evidentemente que, se a empresa sentir a necessidade de outras demonstrações que venham a auxiliar na gestão de sua empresa, ficará a critério de cada empresário conforme a atividade da empresa, mas essas demonstrações ora citadas são as exigidas pela norma, que trazem um número de informações muito maior que a norma anterior. Com essas informações em mãos, se faz necessária uma análise detalhada das demonstrações, por parte do contador e do empresário. Para maior esclarecimento e visualização dessas características, a Figura 1, a seguir, apresenta um resumo comparativo entre a NBC T 19.13 e a NBC TG 100, quanto às demonstrações contábeis exigidas.

Visando a análise das demonstrações contábeis, a NBC TG 1000 menciona a necessidade de informações do período anterior:

Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.

Assim, o pequeno e médio empresário poderá acompanhar a evolução da sua empresa, comparando o período atual, com o anterior.

Outro ponto a colocar é que, com informações confiáveis, completas e úteis, o pequeno empresário poderá obter a análise das demonstrações contábeis, que constituem, conforme Souza (2011, p. 120), um “método consistente de cálculos através de fórmulas, aplicados sobre dados extraídos das demonstrações financeiras e contábeis, que permitem uma avaliação da situação econômico-financeira e patrimonial das entidades.” São exemplos de análise os cálculos dos índices de liquidez, índices de rentabilidade, índices de atividade, entre outros.

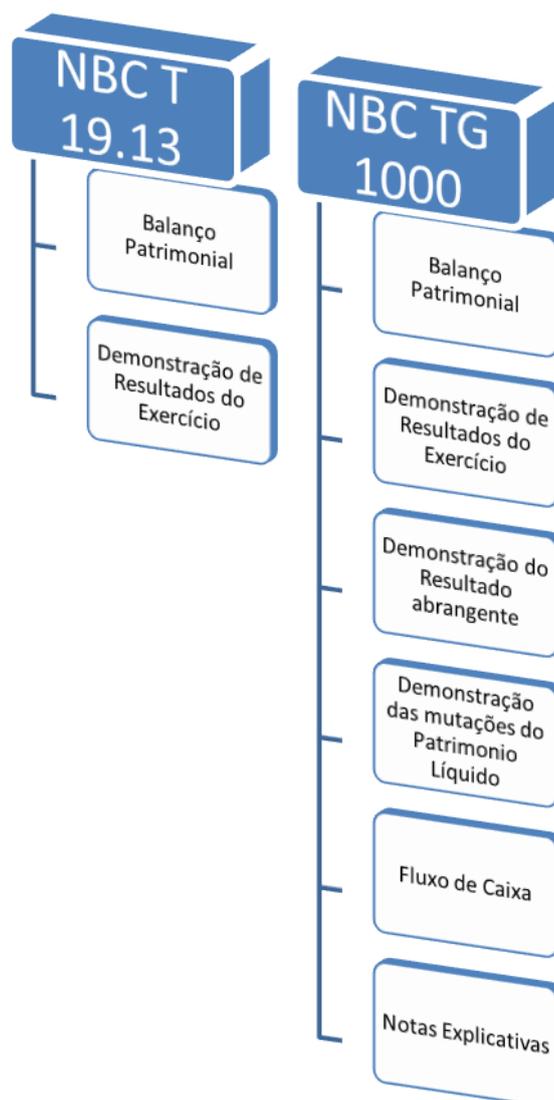


Figura 1: Comparativo das Demonstrações Contábeis exigidas na NBC T 19.13 e na NBC TG 1000

3.2.2 Plano de Contas

Segunda a NBC T 19.13, o plano de contas, apesar de simplificado, deve levar em considerações alguns itens considerados importantes, tais como o porte e a natureza das atividades; as operações a serem desenvolvidas, atendendo “as suas necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais.” E apresenta, inclusive, um modelo de plano de contas, a seguir demonstrado no Quadro 1:

| Códigos | Nome das contas |
|---------|------------------|
| 1 | ATIVO |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE |
| 1.1.1 | Caixa |

| | |
|----------|---|
| 1.1.1.01 | Caixa Geral |
| 1.1.2 | Bancos C/Movimento |
| 1.1.2.01 | Banco A |
| 1.1.3 | Contas a Receber |
| 1.1.3.01 | Clientes |
| 1.1.3.02 | Outras Contas a Receber |
| 1.1.3.09 | (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa |
| 1.1.4 | Estoque |
| 1.1.4.01 | Mercadorias |
| 1.1.4.02 | Produtos Acabados |
| 1.1.4.03 | Insumos |
| 1.1.4.04 | Outros |
| 1.2 | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| 1.2.1 | Contas a Receber |
| 1.2.1.01 | Clientes |
| 1.2.1.02 | Outras Contas |
| 1.3 | PERMANENTE |
| 1.3.1 | INVESTIMENTOS |
| 1.3.1.01 | Participação em Cooperativas |
| 1.3.2 | IMOBILIZADO |
| 1.3.2.01 | Terrenos |
| 1.3.2.02 | Construções e Benfeitorias |
| 1.3.2.03 | Máquinas e Ferramentas |
| 1.3.2.04 | Veículos |
| 1.3.2.05 | Móveis |
| 1.3.2.10 | (-) Depreciação Acumulada |
| 1.3.2.11 | (-) Amortização Acumulada |
| 2 | PASSIVO |
| 2.1 | CIRCULANTE |
| 2.1.1 | Impostos e Contribuições a Recolher |
| 2.1.1.01 | Simplex Nacional |
| 2.1.1.02 | INSS |
| 2.1.1.03 | FGTS |
| 2.1.2 | Contas a Pagar |
| 2.1.2.01 | Fornecedores |
| 2.1.2.02 | Outras Contas |
| 2.1.3 | Empréstimos Bancários |
| 2.1.3.01 | Banco A – Operação X |

| | |
|----------|--|
| 2.2 | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| 2.2.1 | Empréstimos Bancários |
| 2.2.1.01 | Banco A – Operação X |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| 2.3.1 | Capital Social |
| 2.3.1.01 | Capital Social Subscrito |
| 2.3.1.02 | Capital Social a Realizar |
| 2.3.2. | Reservas |
| 2.3.2.01 | Reservas de Capital |
| 2.3.3 | Lucros/Prejuízos Acumulados |
| 2.3.3.01 | Lucros/Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores |
| 2.3.3.02 | Lucros/Prejuízos do Exercício Atual |
| 3 | CUSTOS E DESPESAS |
| 3.1 | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS |
| 3.1.1 | Custos dos Materiais |
| 3.1.1.01 | Custos dos Materiais Aplicados |
| 3.1.2 | Custos da Mão-de-Obra |
| 3.1.2.01 | Salários |
| 3.1.2.02 | Encargos Sociais |
| 3.2 | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS |
| 3.2.1 | Custo das Mercadorias |
| 3.2.1.01 | Custo das Mercadorias Vendidas |
| 3.3 | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS |
| 3.3.1 | Custo dos Serviços |
| 3.3.1.01 | Materiais Aplicados |
| 3.3.1.02 | Mão-de-Obra |
| 3.3.1.03 | Encargos Sociais |
| 3.4 | DESPESAS OPERACIONAIS |
| 3.4.1 | Despesas Gerais |
| 3.4.1.01 | Mão-de-Obra |
| 3.4.1.02 | Encargos Sociais |
| 3.4.1.03 | Aluguéis |
| 3.5 | DESPESAS NÃO OPERACIONAIS |
| 3.5.1 | Despesas Gerais |
| 3.5.1.01 | Custos Alienação Imobilizado |

| | |
|----------|----------------------------------|
| 4 | RECEITAS |
| 4.1 | RECEITA LÍQUIDA |
| 4.1.1 | Receita Bruta de Vendas |
| 4.1.1.01 | De Mercadorias |
| 4.1.1.02 | De Produtos |
| 4.1.1.03 | De Serviços Prestados |
| 4.1.2 | Deduções da Receita Bruta |
| 4.1.2.01 | Devoluções |
| 4.1.2.02 | Serviços Cancelados |
| 4.2 | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS |
| 4.2.1 | Diversos |
| 4.3 | RECEITAS NÃO OPERACIONAIS |
| 4.3.1 | Diversos |
| 4.3.1.01 | Receita de Alienação Imobilizado |

Quadro 1: Plano de Contas conforme a NBC T 19.13

A NBC TG 1000 não apresenta nenhuma proposta de plano de contas. No entanto, a minuta da ITG 1000 – Modelo contábil simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte – que foi para audiência pública até 20 de agosto de 2012 e foi aprovada, traz um modelo de plano de contas, com um texto muito parecido, se não igual, ao da NBC T 19.13, embora o plano de contas, aponte algumas diferenças, conforme pode ser verificado no Quadro 2.

| Códigos | Nome das contas |
|----------|------------------------|
| 1 | ATIVO |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE |
| 1.1.1 | CAIXA GERAL |
| 1.1.1.01 | Fundo Fixo |
| 1.1.1.02 | Caixa Flutuante |
| 1.1.2 | BANCOS CONTA MOVIMENTO |
| 1.1.2.01 | Banco A |
| 1.1.3 | CONTAS A RECEBER |
| 1.1.3.01 | Clientes |

| | |
|----------|--|
| 1.1.3.02 | Outras Contas a Receber |
| 1.1.3.03 | (-) Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa |
| 1.1.4 | ESTOQUE |
| 1.1.4.01 | Mercadorias |
| 1.1.4.02 | Produtos Acabados |
| 1.1.4.03 | Insumos |
| 1.1.4.04 | Outros |
| 1.3 | ATIVO NÃO CIRCULANTE |
| 1.3.1 | CONTAS A RECEBER |
| 1.3.1.01 | Clientes |
| 1.3.1.02 | Outras Contas |
| 1.3.2 | INVESTIMENTOS |
| 1.3.2.01 | Participação Societária |
| 1.3.3 | IMOBILIZADO |
| 1.3.3.01 | Terrenos |
| 1.3.3.02 | Construções e Benfeitorias |
| 1.3.3.03 | Máquinas e Ferramentas |
| 1.3.3.04 | Veículos |
| 1.3.3.05 | Móveis |
| 1.3.3.10 | (-) Depreciação Acumulada |
| 1.3.4. | INTANGÍVEL |
| 1.3.4.01 | Marcas e Patentes |
| 1.3.4.10 | (-) Amortização Acumulada |
| 2 | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE |
| 2.1.1 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER |
| 2.1.1.01 | Simplex Nacional |
| 2.1.1.02 | INSS |
| 2.1.1.03 | FGTS |
| 2.1.1.04 | IRPJ |
| 2.1.1.05 | CSLL |
| 2.1.1.06 | PIS |
| 2.1.1.07 | COFINS |
| 2.1.1.08 | IPI |
| 2.1.1.09 | ISSQN |
| 2.1.1.10 | ICMS |

| | |
|----------|---|
| 2.1.2 | CONTAS A PAGAR |
| 2.1.2.01 | Fornecedores |
| 2.1.2.02 | Outras Contas |
| 2.1.3 | Empréstimos Bancários |
| 2.1.3.01 | Banco A – Operação X |
| 2.2 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| 2.2.1 | FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS |
| 2.2.1.01 | Banco A – Operação X |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL |
| 2.3.1.01 | Capital Social Subscrito |
| 2.3.1.02 | (-) Capital Social a Realizar |
| 2.3.2 | RESERVAS |
| 2.3.2.01 | Reservas de Capital |
| 2.3.3 | LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS |
| 2.3.3.01 | Lucros Acumulados de Exercícios Anteriores |
| 2.3.3.02 | Lucros do Exercício Atual |
| 2.3.3.03 | (-) Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores |
| 2.3.3.04 | (-) Prejuízos do Exercício Atual |
| 3 | CUSTOS E DESPESAS |
| 3.1 | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS |
| 3.1.1 | CUSTOS DOS MATERIAIS |
| 3.1.1.01 | Custos dos Materiais Aplicados |
| 3.1.2 | CUSTOS DA MÃO DE OBRA |
| 3.1.2.01 | Salários |
| 3.1.2.02 | Encargos Sociais |
| 3.2 | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS |
| 3.2.1 | Custo das Mercadorias |
| 3.2.1.01 | Custo das Mercadorias Vendidas |
| 3.3 | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS |
| 3.3.1 | CUSTO DOS SERVIÇOS |
| 3.3.1.01 | Materiais Aplicados |
| 3.3.1.02 | Mão de Obra |
| 3.3.1.03 | Encargos Sociais |

| | |
|----------|-------------------------------------|
| 3.4 | DESPESAS OPERACIONAIS |
| 3.4.1 | DESPESAS GERAIS |
| 3.4.1.01 | Mão de Obra |
| 3.4.1.02 | Encargos Sociais |
| 3.4.1.03 | Aluguéis |
| 3.5 | DESPESAS FINANCEIRAS |
| 3.5.1 | DESPESAS FINANCEIRAS |
| 3.5.1.01 | Taxas e Comissões Bancárias |
| 3.5.1.02 | Juros Passivos |
| 3.8 | OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS |
| 3.8.1 | DESPESAS GERAIS |
| 3.8.1.01 | Custos Alienação Imobilizado |
| 4 | RECEITAS |
| 4.1 | RECEITA |
| 4.1.1 | RECEITA DE VENDAS |
| 4.1.1.01 | De Mercadorias |
| 4.1.1.02 | De Produtos |
| 4.1.1.03 | De Serviços Prestados |
| 4.3 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA DE VENDAS |
| 4.8 | RECEITAS FINANCEIRAS |
| 4.8.1 | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS |
| 4.8.2 | DIVERSOS |
| 4.8.3 | RECEITA DE ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO |

Quadro 2: Plano de contas conforme minuta da ITG 1000

As diferenças entre os planos de contas são relativas a atualizações feitas em normas referentes a demonstrações contábeis. Houve a retirada do grupo “realizável a longo prazo” e “permanente”, utilizando-se do “ativo não circulante” e, assim, essa mesma nova nomenclatura para o passivo, com o “passivo não circulante”; além da inclusão dos intangíveis.

O Quadro 03 apresenta, resumidamente, a comparação entre a NBC T 19.13 e a NBC TG 1000 com as principais mudanças ocorridas.

| COMPARAÇÕES DE NORMAS | | |
|--------------------------------------|---|--|
| | NBC T 19.13 | NBC TG 1000 |
| Legislação | Lei Geral | Lei Geral |
| Contabilidade | Simplificada | Completa |
| Demonstrações Contábeis | Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado | Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e das Notas Explicativas |
| Objetivo das Demonstrações Contábeis | Fiscal | Fiscal e Gerencial |

Quadro 3: Comparativo da NBC T 19.13 e a NBC TG 1000

Fonte: NBC T 19.13 (2007) e NBC TG 1000 (2011)

E no Quadro 04, observa-se resumidamente alguns benefícios gerenciais alcançados pelas PMEs com a NBC TG 1000.

| BENEFÍCIOS GERENCIAIS | | |
|------------------------------|---|---|
| ITENS OBSERVADOS | NBC T 19.13 | NBC TG 1000 |
| Contabilidade | Simplificada | Completa |
| Nº de Informações | Limitado | Grande número de informações |
| Custos | Não menciona | Menciona e explica |
| Receitas e Despesas | Refere-se somente ao princípio da competência | Explica e trás um apêndice com exemplos de receita. |

Quadro 4: Resumo dos Benefícios Gerenciais alcançados com a NBC TG 1000

As PMEs, adequando-se a NBC TG 1000, mesmo que não seja obrigada a publicar suas demonstrações contábeis, estará com a contabilidade adequada aos padrões internacionais, caso tenha a intenção de ingressar ao mercado internacional e com demonstrações apresentáveis para qualquer situação que venha a se submeter, e, especialmente, subsidiará a tomada de decisão.

4. CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Neste capítulo, além das sugestões para trabalhos futuros, apresentam-se as conclusões obtidas com a comparação realizada entre as normas NBC T 19.13 e a NBC TG 1000, descrevendo as contribuições que a nova norma traz para o gerenciamento de pequenas e médias empresas.

4.1 CONCLUSÕES

Com a análise e comparação entre as normas NBC T 19.13 e NBC TG 1000, objetivando identificar as mudanças ocorridas e como essas mudanças auxiliam na gestão das PMEs, foi possível perceber que a nova norma, a NBC TG 1000, é mais abrangente e trata dos temas contábeis com um nível maior de detalhamento em relação à norma anterior.

O nível maior de abrangência e detalhamento da NBC TG 1000 auxilia as PMEs, pois, assim, um número maior de informações é gerado pela contabilidade, dando suporte maior ao pequeno empresário para controlar o seu patrimônio e para a tomada de decisão, auxiliando a gestão dessas empresas. Pois elas vêm crescendo e se tornando cada vez mais representativas economicamente no país, favorecendo a geração de empregos. Neste sentido a contabilidade é responsável em fornecer subsídios para que além do registro e controle do patrimônio, possa haver o acompanhamento da evolução da empresa, e por isso inclusive, tornou-se obrigatório a publicação também do ano anterior, facilitando a análise e a comparação.

A NBC TG 1000 tem o objetivo de proporcionar às PMEs uma contabilidade adequada aos padrões internacionais, com alto nível de qualidade das informações, com mais profissionalismo, e tornando-as mais atraentes para os investidores.

A NBC T 19.13 estava dividida em quatro itens, enquanto a nova norma está dividida em trinta e cinco seções, incluindo explicações e exemplos. A antiga norma mencionava, de forma rápida, a questão de receitas e despesas e não se pronunciava sobre custos, enquanto a NBC TG 1000 possui seção própria para tratar de receitas e seu reconhecimento e trata também sobre custos, com explicações e exemplos. Para um pequeno empresário ter em suas mãos o poder de boas decisões e um processo de gestão bem sucedido, é fundamental que tenha conhecimento sobre as receitas da empresa,

sobre as despesas necessárias para manter a empresa e, especialmente, sobre os custos de seus produtos.

Quando se trata especificamente de demonstrações contábeis, novamente a NBC TG 1000 apresenta um avanço para a contabilidade das PMEs. Pois a NBC T 19.13 exigia somente Balanço Patrimonial e DRE, já a NBC TG 1000 exige Balanço Patrimonial, DRE e DRE abrangente, DMPL, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas. Tais demonstrações são fundamentais no processo de gestão da empresa, considerando que fornece informações suficientes para respaldar suas decisões e comparar a posição atual e anterior da empresa, acompanhando sua evolução.

Quanto ao Plano de Contas, a NBC TG 1000 não se pronuncia, no entanto a Minuta ITG 1000 veio para complementar essa informação. O Plano de Contas apresentado pela minuta traz algumas atualizações de termos em relação ao apresentado na NBC T 19.13.

4.2 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Como sugestão para futuras pesquisas indica-se fazer um estudo de caso em uma pequena ou média empresa que realiza a contabilidade totalmente de acordo com a NBC TG 1000, para assim identificar juntamente com o gestor como as informações geradas auxiliam na tomada de decisões. Ou ainda, identificar junto aos gestores de pequenas e médias empresas qual o nível de instrução que possuem relacionados à gestão e a contabilidade adequada a estas empresas, a fim de verificar se possuem conhecimento necessário para tirar proveito das informações geradas pela contabilidade, seguindo a NBC TG 1000, e se auxiliam na prática a tomada de decisões. Outra sugestão é identificar quais os escritórios de contabilidade aderiram a NBC TG 1000 e entrevistar os contadores responsáveis por estes escritórios, questionando a opinião deles sobre as alterações realizadas nas NBCs para PMEs.

REFERÊNCIAS

ASSIS, José L. F. de; MADEIRA, Geová J.; SILVA, Cátia B. A. da. Harmonização de Normas Contábeis: um estudo sobre as divergências entre Normas Contábeis Internacionais e seus reflexos na Contabilidade Brasileira. Disponível em: <http://www.rcc.ufsc.br/edicao1/documentos/artigo_6.pdf> Acesso em: 30 de out. 2011. Revista Contemporânea de Contabilidade: Florianópolis, 2004.

BÓ, Reginaldo André Dal. **A importância das micro e pequenas empresas para a economia do país.** Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/a-importancia-das-micro-e-pequenas-empresas-para-a-economia-do-pais/48688/>>. Acesso em: 20 maio 2011

BONFANTI, Cristiane. **Micro e pequenas empresas aproveitam o bom momento da economia.** Correio Braziliense. Disponível em: <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2011/01/24/internas_economia,233865/micro-e-pequenas-empresas-aproveitam-o-bom-momento-da-economia.shtml>. Acesso em: 20 maio 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa:** Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas Constitucionais nº 1/92 a 44/2004 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004.

BREDA, Zulmir (Org.). **PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.** Porto Alegre: Conselho Regional De Contabilidade Do Rio Grande Do Sul, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Contabilidade para pequenas e médias empresas:** Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 19.41. Brasília: CFC, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Seminários Regionais Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.** Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=282&codConteudo=4969>>. Acesso em: 30 out. 2011.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA. **Escrituração contábil para micro e pequena empresa.** Florianópolis: CRCSC, 2008.

COUTINHO, Luciano. **O cenário econômico e as MPE.** Banco Nacional do Desenvolvimento. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/

empresa/download/apresentacoes/Coutinho_CenarioEconomicoMPE_set10.pdf>.
Acesso em: 25 set. 2011.

Fórum Permanente das microempresas e empresas de pequeno porte. **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Fatores de Influência.** Disponível em: <
http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1202923119.pdf> Acesso em: 09/10/2011

FRANÇA, José Antonio de. **OS EFEITOS DA NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL DISSONANTE NA CONFIABILIDADE DA INFORMAÇÃO.** 2001. 127 f.
Dissertação (Mestrado) - Departamento de Administração, Universidade De Brasília – Unb, Brasília, 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HENRIQUE, Marco Antônio. **A importância da contabilidade gerencial para micro e pequena empresa.** 2008. 79 f. Monografia (Especialização) - Universidade de Taubaté, Taubaté, 2008. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos-pdf/contabilidade-gerencial-micro-pequena-empresa/contabilidade-gerencial-micro-pequena-empresa.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2011.

HOSS, Osni *et al.* **Conhecimento e Aplicação Contábil.** Cascavel: Editora DRHS – Osni Hoss, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **As Micro e pequenas empresas comerciais e de serviços no Brasil:** 2001. IBGE, Coordenação de Serviços e Comércio: Rio de Janeiro, 2003.

MAIA, Henrique Manoel Ribeiro; ALMEIDA, Vamberto Torres de. **A Lei Geral da Micro e Pequenas Empresas: Uma síntese das principais Medidas aprovadas na Lei Complementar nº 123/2006.** Disponível em: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/BC1509BCDBF411CA83257442006FFC71/\\$File/NT00037926.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/BC1509BCDBF411CA83257442006FFC71/$File/NT00037926.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2011.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2009.

MELCHOR, Paulo. **Leis da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e o novo estatuto. (Lei 9841/99).** Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 37, 1 dez. 1999. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/751>>. Acesso em: 16 jun. 2011.

MORAIS, José Mauro de. **PROGRAMAS ESPECIAIS DE CRÉDITO PARA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS: BNDES, PROGER E FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO.** Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/inovacaotecnologica/capitulo10.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2011.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer projetos, relatórios, monografias, dissertações e teses**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

OLIVEIRA, Ana Carolina. **Novas regras para o Supersimples só entram em vigor em 2012**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/958484-novas-regras-para-o-supersimples-so-entram-em-vigor-em-2012.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2011

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PEREZ JR, José Hernandez. **Conversão de demonstrações contábeis**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

QUINTANA, Alexandre Costa. Fluxo de Caixa: Demonstrações Contábeis. Curitiba: Juruá Editora, 2009.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RODRIGUES, Robson L. **Nova contabilidade para pequenas e médias empresas**. Disponível em: <<http://www.incorporativa.com.br/mostranews.php?id=4045>>. Acesso em: 26 abril 2012.

SEBRAE. **Análise do Emprego: Exercício de 2011**. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/customizado/estudos-e-pesquisas/temas-estrategicos/emprego>. Acesso em: 10 de setembro 2011.

SEBRAE. **Regulamentação da lei geral nos estados**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/customizado/lei-geral/regulamentacao-da-lei-geral-nos-estados/estatisticas-de-implantacao-da-lei-geral/numeros-de-municipios-por-estado>>. Acesso em: 18 maio 2011.

SEBRAE. **GEM 2011: Brasil é o terceiro país com maior n° de empresas**. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/atender/customizado/estudos-e-pesquisas/temas-estrategicos/empreendedorismo/integra_bia/ident_unico/20527>. Acesso em: 10 de setembro 2012.

SEBRAE. **Lei Geral**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/customizado/lei-geral/lei-geral/legislacao/lei-geral-na-integra/lei-geral-na-integra-atualizada-ate-06-10-2009>>. Acesso em: 18 maio 2011.

SILVA, A.C.R da; AMORIM, D.S de; SILVA, R.B. da. **Gestão estratégica da informação contábil: Um enfoque no Gerenciamento de Micro e Pequenas Empresas**. Disponível em: <<http://www.acim2011.org/papers/PT/Estrategia%20e%20Organizacao/Gestao%20Estrategica%20da%20Informacao%20Contabil%20>

%20Um%20Enfoque%20no%20Gerenciamento%20de%20Micro%20e%20Pequenas%20Empresas.pdf> Acesso em: 09 de outubro de 2011.

SOUZA, Luiz Carlos de. **Controladoria aplicada aos pequenos negócios**. Curitiba: Juruá, 2011. 146 p.

SOUZA, Luiz Eurico de. **Fundamentos de contabilidade gerencial**: Um instrumento para agregar valor. Curitiba: Juruá, 2008.

VILGA, V. F; FARAH, O. E; GIULIANI. **Pequenas empresas**: a má administração e a alta taxa de mortalidade. Disponível em:
<<http://www.dad.uem.br/adm/graduacao/download/2762-39.pdf>>. Acesso em: 09 de outubro de 2011.

YAMAMOTO, Marina M.; SALOTTI, Bruno M. **Informação Contábil**: Estudos sobre a sua divulgação no mercado de capitais. São Paulo: Atlas, 2006.